

Pça. José Brant Maia, №. 01 - Centro - CEP: 39.592-000 Glaucilândia / MG - CNPJ: 01.612.496/0001-17

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA, com sede à Praca José Brant Maia, nº. 01 Centro, CEP: 39.592-000, na cidade de Glaucilândia/MG, torna público, através de seu pregoeiro e equipe de apoio nomeada através da portaria 07/2021, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme objeto abaixo, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por seu Pregoeiro e equipe de apoio, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, e lei municipal 224/2016 e LC 123/2016, decreto federal 7892/2013 mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇO" E "DOCUMENTAÇÃO":

LOCAL: Prefeitura Municipal de Glaucilândia

DATA: 14 de JUNHO de 2021

HORA: 09h00min

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil sequinte. no mesmo horário e local.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ME, EPP OU MEI PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO

II - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação:
- 2.2.1 empresas sob processo de falência ou concordata;
- 2.2.2 empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação:
- 2.2.3 empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas. estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração. ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

Edital Pregão Presencial nº 020/2021------Página 1/34



Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – CEP: 39.592-000 Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

- **2.3** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
- **2.6.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº II, para autenticação pela Comissão de Licitação.

III – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da <u>razão</u> **social e endereço do licitante**, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I:

Conteúdo: Proposta de Preços Pregão Presencial nº. 020/2021

Ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glaucilândia

ENVELOPE II:

Conteúdo: Documentação de Habilitação

Pregão Presencial 020/2021

Ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glaucilândia

IV - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- **4.1.** A Prefeitura Municipal de Glaucilândia não se responsabiliza por envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos para Habilitação", entregues em local diverso da sala da CPL, onde se deve promover o devido protocolo e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório, **valendo como horário oficial para este certame o de Brasília DF.**
- **4.2.** No dia e horário estipulado, o pregoeiro e a comissão de apoio procederão ao credenciamento dos representantes, que entregarão, individualmente, no ato, pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório. Para o credenciamento deverá ser entregue o documento conforme modelo do Anexo III deste edital ou procuração, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove poderes para a assinatura da procuração ou do documento de credenciamento. Em caso de micro empresa ou empresa de pequeno porte também deverá ser entregue a certidão da junta comercial ou declaração assinada por representante legal que comprove esta condição . Encerrado o credenciamento, não serão aceitas outras licitantes na licitação.
- **4.3.** Todos os documentos contidos nos envelopes que não forem certidões ou cópias de atos deverão ser datilografados ou digitados com clareza, em papel timbrado ou carimbo padronizado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Edital Pregão Presencial nº 020/2021------Página 2/34

Pça. José Brant Maia, №. 01 - Centro - CEP: 39.592-000 Glaucilândia / MG - CNPJ: 01.612.496/0001-17

- 4.4. Sob pena de inabilitação, a documentação contida nos respectivos envelopes, somente será aceita em língua portuguesa ou em idioma estrangeiro, se acompanhada da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizado no local de emissão ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Os documentos emitidos no estrangeiro, porém, em língua portuguesa, deverão, também, ser apresentados devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 4.5. Uma vez entregues, não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de novas documentações, somente sendo aceitos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes.
- 4.6. Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada por representante legal que comprove essa condição e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

V – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE II

- 5.1. As empresas cadastradas no município que apresentarem o CRC ATUALIZADO (Certificado de Registro Cadastral) deverão apresentar ainda, sob pena de inabilitação:
- **5.2.** Na hipótese dos documentos relacionados nos itens 5.3.1 e 5.3.2, deste Título, indicados no CRC apresentado estarem com os prazos vencidos deverão ser apresentados novos documentos. em vigor.
- 5.3. Para a Habilitação Jurídica:
- a) Registro Comercial, em caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto deste Edital.
- c) Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- **5.3.1.** Para a regularidade fiscal:
- a) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei:



Pça. José Brant Maia, №. 01 - Centro - CEP: 39.592-000 Glaucilândia / MG - CNPJ: 01.612.496/0001-17

- c) Prova de regularidade para com o Fisco Municipal do domicílio ou sede da licitante através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN:
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4. Para a regularidade trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias utéis cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da administração publica, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. Para a qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (Noventa) dias da data do recebimento dos envelopes das propostas.

5.6. Declarações:

- a) Declaração nos moldes constantes do Anexo IV deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IV deste edital
- 5.6.1 Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope II, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.
- 5.6.2 Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.



Pça. José Brant Maia, №. 01 - Centro - CEP: 39.592-000 Glaucilândia / MG - CNPJ: 01.612.496/0001-17

- 5.7. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias xerográficas, e em caso de dúvida sobre a autenticidade, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação de original ou cópia autenticada.
- 5.8. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Comissão de Apoio, perante o site correspondente.
- **5.9.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.
- 5.10. A ausência de documento, a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a proponente, impossibilitando a adjudicação do objeto.
- **5.11.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.11.1. Considera-se vencida a fase de habilitação guando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer, ou quando, transcorrido o prazo legal, não houver interposição de recursos ou, ainda, quando os mesmos forem decididos.

VI – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE I

- 6.1 No Envelope: "Proposta de Preços" constará uma carta proposta única, devendo apontar os valores para cada item da tabela apresentada, objeto da licitação, que poderá ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da razão social, CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal.
- 6.1.1 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas no Anexo "I", deste Edital;
- 6.1.2 Preço unitário e total, por item, e total, e marca em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a presente prestação de serviços;
- 6.1.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o presente fornecimento;
- **6.1.4** Prazo para validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura dos Envelopes I - Proposta de Preço.
- 6.2 A proposta poderá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões



Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – CEP: 39.592-000 Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

- **6.3.** As Propostas, que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- **6.3.1. Erros de transcrição das quantidades previstas**: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- **6.3.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente:** será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- **6.3.3. Erro de adição:** será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- **6.4**. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.
- **6.5.** A proposta de cada item escolhido deverá respeitar as respectivas quantidades, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.
- **6.6.** Serão desclassificadas as propostas que:
- **6.6.1.** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- **6.6.2.** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado:
- **6.6.3.** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
- **6.7.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- **6.8.** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 6.9. As propostas DEVERÃO conter:
- a) Descrição dos produtos cotados;
- b) Quantidade ofertada;
- c) Marca oferecida;
- d) Cotação de preços unitário e total, em real;
- d) Prazo de entrega, não superior a 5 (cinco) dias corridos;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta dias):
- f) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários,



Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – CEP: 39.592-000 Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

sociais, fiscais e comerciais e outras despesas decorrentes de exigência legal, sob pena de desclassificação da proposta;

VII - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

- **7.1.** A abertura das Propostas de Preços das empresas se fará depois de transcorrido o prazo de credenciamento dos licitantes interessados.
- **7.2.** Todas as Propostas de Preços apresentadas serão rubricadas pelos presentes e postas à disposição dos representantes legais das licitantes, para exame e anotações para eventuais impugnações.
- **7.3.** A classificação será feita por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, <u>levando-se em consideração o fator MENOR PREÇO</u> e aqueles que tenham apresentado propostas **SUPERIORES** em até 10% (dez por cento) à proposta de <u>MENOR PREÇO</u>, para participarem dos lances verbais, atendido o padrão das especificações exigidas neste edital.
- **7.4.** Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas apresentadas.
- **7.5.** Caso não realizem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido uma melhor proposta.
- **7.6.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **7.7.** Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- **7.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **7.9.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- **7.10**. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido uma melhor proposta.
- **7.11.** Fica ressalvado à Prefeitura Municipal de Glaucilândia o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, rejeitar todas ou ainda revogar ou anular a licitação, por despacho fundamentado, assim como determinar alterações, nos limites constantes na Lei Federal nº. 8.666/93.

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – CEP: 39.592-000 Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

- **7.12.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio promovido pelo Pregoeiro, em ato público, nos termos do artigo 45, §2º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **7.13.** Do resultado do julgamento da classificação final das propostas caberá recurso na forma definida no presente edital.
- **7.14.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- **7.14.1**. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.
- **7.14.2.** O pregoeiro devolverá os envelopes de "Documentos de habilitação", inviolados, nos seguinte caso:
- 7.14.3. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

VIII - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** A **abertura dos ENVELOPES II DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO será** realizada posteriormente ao julgamento das Propostas.
- **8.2.** Todos os documentos apresentados serão rubricados pelos presentes na reunião e postos à disposição dos representantes legais das licitantes, para exame e eventuais recursos, e ainda, os envelopes fechados contendo as propostas que ficarão em poder da CPL, até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- **8.3.** O Pregoeiro, nesta fase, procederá à abertura do envelope do licitante classificado na fase anterior (julgamento das Propostas de Preços), conferência dos documentos e conseqüentes rubricas, habilitando ou não o licitante.
- **8.4.** Serão devolvidos às empresas não classificadas na fase de propostas, os Envelopes II, fechados, desde que não tenha havido recursos ou após suas denegações.
- **8.5.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.
- **8.5.1**. Sendo aceito, na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.5.2.** O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzias a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para



Pça. José Brant Maia, №. 01 - Centro - CEP: 39.592-000 Glaucilândia / MG - CNPJ: 01.612.496/0001-17

apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.

- 8.5.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- **8.5.4**. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.
- 8.5.5. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.5.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

IX - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Todos os serviços e aquisições objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Glaucilândia, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.
- 9.2 A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos produtos julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
- 9.3 A licitante vencedora só poderá iniciar o fornecimento dos produtos após assinatura do contrato ou documento equivalente e mediante expedição de ordem de fornecimento.
- 9.4 Compete à fiscalização da entrega dos produtos pela equipe ou Funcionário designada pela Secretárias municipais solicitantes sendo:
- -SAUDE, sr° Luciano Afonso Amorim De Araújo, secretário municipal de saúde.
- -ADMINISTRAÇÃO sr° Rosymeire de Fátima Santos, secretária municipal de administração
- -EDUCAÇÃO, srº Luiz Carlos Gomes, secretária municipal de Educação e cultura
- -ASSISTÊNCIA SOCIAL, srº Maria Eunice De Melo, Secretária Municipal de Assistência Social,
- MEIO AMBIENTE, sr°Cleidson Carpeggiane Santos Araújo, secretário de municipal De Meio Ambiente
- ESPORTE, LAZER E TURISMO, srºTiago Pinheiro De Carvalho, secretário municipal de esporte lazer e turismo.
- -OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, sr°Edilson Barbosa Dos Santos, secretário municipal de obras e serviços urbanos
- TRANSPORTE, sr° Valdecides De Jesus Nogueira, secretário Municipal DE Transportes



Pça. José Brant Maia, №. 01 - Centro - CEP: 39.592-000 Glaucilândia / MG - CNPJ: 01.612.496/0001-17

- 9.4.1 O secretário poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços designar outro funcionário para esta função.
- 9.4.2 Verificar a conformidade dos produtos com as normas especificadas e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os mesmos.
- 9.4.3 Ordenar à licitante vencedora substituir os produtos entregues com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- 9.4.4 Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.
- 9.5 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
- 9.6 Atestar através de assinatura na nota fiscal a comprovação da entrega do material pela contratada também será atribuição do fiscal do contrato.

X - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30(trinta) dias corridos, após a entrega efetiva dos produtos e emissão e apresentação de documento nota fiscal de serviços devidamente aprovada e liquidada pela área competente da Prefeitura Municipal de Glaucilândia.
- 10.2 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 10.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
- 10.4 O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 10.5 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, números do processo e modalidade licitatória, numero da ordem de serviço/compra e ordem de fornecimento.
- 10.6 A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrado dos produtos e liberarão a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 10.6.1 Os pagamentos serão efetuados por produtos entregues, de acordo com o especificado em ordem de fornecimento emitido pelo departamento competente da Prefeitura, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento por entregas a serem executadas.



Pça. José Brant Maia, №. 01 - Centro - CEP: 39.592-000 Glaucilândia / MG - CNPJ: 01.612.496/0001-17

10.6. - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 11.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas pertinentes. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro das condições e prazos estabelecidos, nos locais onde cada secretária indicar, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 13 deste Edital.
- 11.2 A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.
- 11.3 Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) comunicados pela Prefeitura.
- 11.4 Concluir a substituição no prazo máximo determinado pela Prefeitura.
- 11.5 Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão da substituição não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 13 deste edital.
- 11.6 Substituir os produtos não aprovados pela fiscalização da Prefeitura.
- 11.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude do fornecimento.
- 11.8 Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação quando do fornecimento.
- 11.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.
- 11.10 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.11 Manter, durante o fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.
- 11.12 Efetuar o fornecimento/entrega no prazo máximo 05(cinco) dias corridos contados a partir recebimento de ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento do registro de preços, a



Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – CEP: 39.592-000 Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

entrega deverá ser feita na cidade de Glaucilândia, conforme endereço descrito da ordem de compra, sendo: Pç José Brant Maia nº 01, centro, Glaucilândia-MG,

- 11.13 Outras obrigações constantes da minuta do contrato Anexo V deste Edital.
- **11.14** –. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **11.15** Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 A Prefeitura, após a assinatura da ata de registro de preços, compromete-se a:
- **12.1.1** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- **12.1.2** Acompanhar e fiscalizar a entrega e especificações do objeto fornecidos pela contratada.
- **12.1.3** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- **12.1.4** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 12.1.5 Outras obrigações definidas na minuta do contrato Anexo V deste Edital.
- **12.1.6** A Administração se reserva no direito de adquirir apenas parte do objeto licitado, não se obrigando a adquirir todo o quantitativo ora informado.

XIII - DAS PENALIDADES

- **13.1** O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- I Advertência, por escrito;
- II Multa;
- III Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA - MG

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – CEP: 39.592-000 Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

- **14.1** Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o objeto da presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame e após homologação pela autoridade competente.
- **14.2.** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação a Administração convocará os interessados para no prazo de 03(três) dias úteis para <u>assinatura da ata de registro de preços</u> após cumpridas os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

XV – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta de dotação própria no exercício vigente e será informada pela Prefeitura Municipal na ordem de fornecimento ou através de ordem de empenho.

XVI – DA ENTREGA OU FORNECIMENTO

- **16.1-** O objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas pertinentes ao objeto e demais condições especificadas neste Edital.
- **16.2-** A entrega deverá executada em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura.
- **16.3** O descumprimento do prazo de entrega constante no item anterior acarretará ao fornecedor as sanções previstas no item 13 deste edital.

XVII- DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

- **17.1** Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.
- **17.2** Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

XVIII - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A quantidade inicialmente contratada NÃO poderá ser acrescida conforme art. 12 do decreto federal n°7892/2013

XIX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Pça. José Brant Maia, №. 01 - Centro - CEP: 39.592-000 Glaucilândia / MG - CNPJ: 01.612.496/0001-17

19.1. A ata de registro de preços celebrado terá validade de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

XX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20- As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.
- 20.1 Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
- 20.2 É facultada ao Pregoeiro e sua Comissão de Apoio, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.3 O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Quadro de Avisos do Município;
- 20.4 A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.
- 20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 20.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 20.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.10 O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação
- 20.11 Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.12 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

OLANGILANGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA - MG

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – CEP: 39.592-000 Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

- **20.13** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, ou protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG.
- **20.14** A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- **20.15** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
- **20.16** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93 em até 02 dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.
- **20.17** Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados único e exclusivamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal De Glaucilândia no horário de 08:00 ás 16:00 horas, desde que tenha sido protocolada no Setor de Licitações, tempestivamente.
- **20.18** A prefeitura Municipal de Glaucilândia não se responsabilizará por qualquer pedido de impugnação que seja protocolada de outra forma.
- 20.19 Qualquer duvida poderá ser esclarecida através do email: licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br. ou pelo telefone (38) 32368136
 21 São partes integrantes deste Edital:

I - Anexos:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III- Modelo de Credenciamento

Anexo IV- Modelo de Declarações

Anexo V- Minuta de contrato

XXI- DO FORO

22. Fica eleito o **Foro da Comarca de Montes Claros - MG** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GLAUCILÂNDIA- MG, 26 de maio de 2021

Danilo Ferreira Nunes
PREGOEIRO



Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – CEP: 39.592-000 Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021

1. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço				
	UNI						
1	DAD	1500	ÁCIDO MURIÁTICO, FRASCO COM 1000ML				
	Е						
	UNI		,				
2	DAD	2000	GUA SANITÁRIA COMUM, FRASCO COM 1000ML				
	Е						
3	UNI	200	AVENTAL EMBORRACHADO, COR BRNCA, TAM. 75X55 CM				
4	UNI	150	AVENTAL PLÁSTICO PARA LIMPEZA HOSPITALAR				
	LINII	200	BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE, PRETO COM ALÇA DE METAL.				
5	UNI	300	10LITROS				
			BORRIFADOR/PULVERIZADOR Borrifador / PulverizadorSpray				
			Plástico. Para borrifar soluções líquidas. Tampa com regulagem do jato,				
6	Unida	400	válvula especial, alcança o fundo do frasco, sugando todo o líquido dentro				
0	6 de		do recipiente. Funções de off, stream e spray na ponta do borrifador.				
			Capacidade mínima: 500mlMaterial/Composição: Plástico/Pet PPProduto				
			atóxico				
	UNI						
7	DAD	1000	BRILHA ALUMINIO FRASCO COM 500ML				
	Е						
	UNI						
8	DAD	800	CERA LIQUIDA COMUM DE 850ML				
	E						
9	LTS	1000	CLORO				
10	UNI	1000	CREME DENTAL DE 90GRAMAS				
			DESINFETANTE HOSPITALAR FRASCO DE 05 LITROS, Limpador e				
			desinfetante àbase de quaternário de amônio. Eficácia contra asseguintes				
			bactérias: Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus e Pseudomonas				
			aeruginosa.Destinado à desinfecção e limpeza de superfícies fixas eartigos				
11	FRS	20	não-críticos, como pisos, paredes e superfíciesduras e não-porosas como				
			azulejos, cerâmicas, metais,porcelanatos, etc., em hospitais, enfermarias,				
			clínicas, consultórios médicos e dentários. Rendimento total dabombona de				
			5 litros: 100 litros. Princípio Ativo:quaternário de amônio de 4ª Geração				
			Teor de ativos:Mínimo de 848 ppm (produto diluído) Fragrância: Pinho				
12	UNI	1500	DESINFETANTE, LIQUIDO, ODOR EUCALIPTO, FRASCO COM 2				
	0111	1500	LITROS				
			DESODORIZANTE AMBIENTE COM PERFUME SUAVE EM				
13	und	250	AEROZOL COM FRAGANCIA VARIADA, FRASCO COM 400ML				
			COM VAL				



Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – CEP: 39.592-000 Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

	UNI		DETERGENTE LIQUIDO, COMUM, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL,				
14	DAD	2000	BICO DOSADOR, FRASCO DE 500ML				
	Е		,				
15	UNI	200	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, EM NYLON				
16	UNI	200	ESCOVA SANITARIA, OVAL DE LIMPEZA				
17	Unida	100	ESPANADOR, 40CM Espanador,40cm de comprimento. Com penas de				
1 /	de	100	Avestruz.				
18	UNI	1000	ESPONJA, DUAS FACES, 110X 75 X 20 PARA LIMPEZA DE				
10	ONI	1000	VASILHAS E UTENSILHOS				
19	UNI	500	ESPONJA, PARA LIMPEZA, EM AÇO, FARDO COM14 X 8				
19	UNI	300	UNIDADES				
20	UNI	800	FLANELA PARA LIMPEZA				
21	Pacot	90	FOSFORO PARA USO DOMÉSTICO PACOTE COM 10 CAIXAS,				
21	e	80	CONTENDO NO MINIMO 40 PALITOS				
22	UND	25	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE PARA 5 LITRO				
22	Unida	20	CADDAEA TÉDMICA DADA CAEÉ CADACIDADE 1 LITRO				
23	de	30	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, CAPACIDADE 1 LITRO				
	UNI		HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2% E CLORETO DE SODIO GALÃO				
24	DAD	200	COM 5 LITROS(PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO				
	E		COM 3 LITROS(PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO				
25	Unida	30	IADDA Jama am plástica registanta com tempo 2 litros				
25	de	30	JARRA Jarra, em plástico, resistente, com tampa, 2 litros				
	UNI		LIMAPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA				
26	DAD	300	LIMPEZA DE GRANDES SUPERFICIES (LAVAVEIS) COMO PISOS				
	E		E AZULEIJOS DE COZINHA E BANHEIROS				
	UNI						
27	DAD	1200	LIMPA, PISO, TIPO(AZULIM),				
	E						
	UNI		LIXEIRA PARA BANHEIRO EM PLASTICO RESISTENTE, COM				
28	DAD	50	ACIONAMENTO POR PEDAL E CAPACIDADE PARA 12 A 14				
	E		LITROS, NA COR PRETA				
29	UNI	150	LIXEIRA TELADA, PLASTICO, 10 LITROS, SEM TAMPA				
30	UNI	150	LIXEIRA, 30 LITROS, COM TAMPA				
			LUSTRA MÓVEL Frasco 200ml plástico branco, tampa flip				
	T T: 1 -		topcomposição: silicone, cera sintética, emulsificante, carbômero,				
31	Unida	100	conservante, solvente de petróleo, perfume, coadjuvantes eágua; deverá				
	de		conter no rótulo a identificação dofabricante, bem como a data de				
			fabricação evalidade do produto				
22	DCT	150	LUVA, POLIETILENO, PARA COZINHA, TRASNPARENTE,				
32	PCT	150	TAMANHO UNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES				
33	UNI	500	LUVAS EM BORRACHA, RESISTENTE, PARA LIMPEZA				
34	UNI	150	PÁ METAL, PARA LIXO DOMESTICO, CABO DE MADEIRA				
35	UNI	1200	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO EM ALGODÃO CRU, 76X8CM				
	_		PANO PRATO, EM ALGODÃO, 40X 60 CM APROXIMADAMENTE				
36	uni	1200	PANOSUL				
	1						



Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – CEP: 39.592-000 Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

	1						
37	UNI	200	PAPEL HIGIENICO, 60M, FARDO COM 16 PACOTES, COM 4 ROLOS CADA				
38	Unida de	200	PAPEL TOALHA 19 X 22CM, MINIMO DE 60 TOALHAS/ROLO, PACOTE COM DOIS ROLOS				
39	Unida de	200	PRATO Prato, fundo, em vidrorefratario, incolor,formato circular, diametro 23 cm, com variacao de +/- 1 cm.				
40	Unida de	80	RODO DE ALUMINIO 30CM				
41	Unida de	80	RODO DE ALUMINIO 40CM FEITO DE ALUMINIO COM CABO DE NO MINIMO 1,3 METROS				
42	UNI	160	RODO, EM FORMA DE ESPONJA, PARA APLICAÇÃO DE CERA				
43	UNI	300	RODO, METAL, BORRACHA 60 CM, CABO DE MADEIRA				
-13	UNI	300					
44	DAD E	400	SABÃO EM BARRA DE 200GRAMAS EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES				
45	Un	2500	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM, PCTE 500G				
	UNI	2000	DIBITO ENT O, EMBIELOEM, TOTE 5000				
46	DAD E	150 SABONETE LIQUIDO FRASCO C/ 5 LITROS					
	UNI						
47	DAD	3000	SABONETE, TABLETE COMUM, 90 GRAMAS				
7/	E	3000	SABONETE, TABLETE COMONI, 70 GRANIAS				
	UNI		SACO DE LIXO 100 L SACO PARA LIXO DE USO DOMESTICO, DE				
48	DAD	80	POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR				
10	E BAD 80		PRETA EMBLAGEM COM 100 UNIDADES				
	UNI		SACO DE LIXO 15 L SACO PARA LIXO DE USO DOMESTICO, DE				
49	DAD	80	POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA COR				
.,	E	00	PRETA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES				
	UNI		SACO DE LIXO 30 L SACO PARA LIXO DE USO DOMESTICO, DE				
50	DAD	90	POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS NA COR				
	E		PRETA, EMBALÇAGEM 100 UNIDADES				
	UNI		SACO DE LIXO 50 L SACO PARA LIXO 50 L SACO PARA LIXO				
51	DAD	80	USO DOMESTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 50				
	Е		LITROS NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE				
			Saco para lixo Hospitalar Saco para acondicionamentode resíduos				
			sólidoshospitalares/infectantes,constituídode polietileno de Alta Densidade				
			(PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica				
52	Unida	25	eproporcionando a opacidade necessária a aplicação. Asolda de fundo e de				
32	de	23	tipo estrela,continua,homogeneauniforme vedando completamente e não				
			permitindo aperda do conteúdo durante o manuseio, de acordo coma norma				
			técnica 9191, da ABNT diminuído assim,o riscode contaminação ou				
			infecção das áreas por ondecircula.100L. Pacotec/100uni.				
53	UNI	40	SACO PLASTICO, CAPACIDADE DE 40 LITROS, COR BRANCA,				
			LARGURA 48 CM, ALTURA 52 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES				
54	KG	40	SACO PLASTICO, EMBALAGEM, CAPACIDADE DE 5				



Pça. José Brant Maia, №. 01 - Centro - CEP: 39.592-000 Glaucilândia / MG - CNPJ: 01.612.496/0001-17

			QUILOGRAMAS	
55	UNI DAD E	15	SHAMPOO AUTOMOTIVO EMBALAGEM 5 LITROS	
56	UNI DAD E	50	SUPORTE DISPENSER POUPA COPOS BOTÃO-COPOS 200 ML DISPENSER PARA COPOS DE AGUA (200ML) INJETADO EM PLASTICO ABS E TUBO EM POLIESTIRENO	
57	Pct	10	TOUCA DESCARTÁVEL; PACOTE COM 100 UNIDADES.	
58	Unida de	100	VÁLVULA, PARA BOTIJÃO A GÁS COM MANGUEIRA	
59	UNI	200	VASSOURA DE PIAÇAVA 60 CM, COM CABO DE MADEIRA. VASSOURA PARA GARI	
60	Unida de	300	VASSOURA GARI PET 40CM, INCLUINDO CABO	
61	UNI	200	VASSOURA PIAÇAVA, EM PÉ, N° 05 COM 25 CM DE MADEIRA	
62	UNI DAD E	50	VASSOURA TIPO VASCULHO, EM NYLON, CABO DE MADEIRA	
63	UNI	150	VASSOURA, PELO, 25 CM, CABO DE MADEIRA, 1,5 M	

Os valores estimados estarão disponível nos autos do processo de licitação nº 052/2021, pregão presencial 020/2021, no setor de licitações e contratos do município de Glaucilândia onde qualquer cidadão poderá solicitar vista.

Observação:

- 1-Será vencedor o menor lance ofertado por item.
- 2- Os precos propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos. taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte do material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 2.1- Os preços registrados serão aferidos através da proposta final adjudicada após apresentação da mesma com os preços unitários de cada item do lote atualizado pelo licitante vencedor. (proposta realinhada). A proposta deverá ser realinhada proporcionalmente ao valor do lance vencedor.

3- JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE com vistas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, assistência social, saúde, educação, obras e serviços urbanos administração da Prefeitura de Glaucilândia-MG, para proporcionar limpeza e higiene nos prédios pertencentes a Prefeitura municipal de Glaucilândia, como escolas, unidades de Saude, secretárias, limpeza publica, prédio da Prefeitura e pontos alugados para a Prefeitura



Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – CEP: 39.592-000 Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

Municipal de Glaucilândia.

As licitantes deverão atender às seguintes observações:

4. ÓRGÃOS REQUISITANTES: Secretarias Municipais.

- a) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Glaucilândia em local indicado pelo mesmo. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetivar a entrega. Ressalvando-se os casos especiais, que exigem a aquisição do produto pela CONTRATADA em outro mercado fornecedor, impossibilitando a efetiva entrega no prazo hábil, o que deverá ser objeto de justificativa da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.
- **b) Prazo de Pagamento:** Até 30 (dias) dias após a entrega dos materiais, mediante da apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

LUIZ CARLOS GOMES
<u>.</u>
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL							
PREGÃO № 02	PREGÃO № 020/2021 - TIPO: PRESENCIAL						
Dados a constar na proposta	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE						
Razão Social							
CNPJ							
Endereço							
Telefone/fax							
Nome do Signatário para assinatura do contrato							
Estado civil do Signatário							
Identidade do Signatário							
Nacionalidade do Signatário							
CPF do Signatário							
Prazo de Entrega:							



Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – CEP: 39.592-000 Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

Prazo de validade da proposta:	
Local de entrega:	

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	UNI DAD E	1500	ÁCIDO MURIÁTICO, FRASCO COM 1000ML			
2	UNI DAD E	2000	AGUA SANITÁRIA COMUM, FRASCO COM 1000ML			
3	UNI	200	AVENTAL EMBORRACHADO, COR BRNCA, TAM. 75X55 CM			
4	UNI	150	AVENTAL PLÁSTICO PARA LIMPEZA HOSPITALAR			
5	UNI	300	BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE, PRETO COM ALÇA DE METAL. 10LITROS			
6	Unida de	400	BORRIFADOR/PULVERIZADOR Borrifador / PulverizadorSpray Plástico. Para borrifar soluções líquidas. Tampa com regulagem do jato, válvula especial, alcança o fundo do frasco, sugando todo o líquido dentro do recipiente. Funções de off, stream e spray na ponta do borrifador. Capacidade mínima: 500mlMaterial/Composição: Plástico/Pet PPProduto atóxico			
7	UNI DAD E	1000	BRILHA ALUMINIO FRASCO COM 500ML			
8	UNI DAD E	800	CERA LIQUIDA COMUM DE 850ML			
9	LTS	1000	CLORO			
10	UNI	1000	CREME DENTAL DE 90GRAMAS			
11	FRS	20	DESINFETANTE HOSPITALAR FRASCO DE 05 LITROS, Limpador e desinfetante àbase de quaternário de amônio. Eficácia contra asseguintes bactérias: Salmonella choleraesuis,Staphylococcus aureus e Pseudomonas aeruginosa.Destinado à			



Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000 Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

	1		desinfessão e limenado de sumanfísico		
			desinfecção e limpeza de superfícies		
			fixas eartigos não-críticos, como		
			pisos, paredes e superfíciesduras e		
			não-porosas como azulejos,		
			cerâmicas, metais,porcelanatos, etc.,		
			em hospitais, enfermarias,		
			clínicas,consultórios médicos e		
			dentários. Rendimento total		
			dabombona de 5 litros: 100 litros.		
			Princípio Ativo:quaternário de		
			amônio de 4ª Geração Teor de		
			ativos:Mínimo de 848 ppm (produto		
			diluído) Fragrância: Pinho		
			DESINFETANTE, LIQUIDO, ODOR		
12	UNI	1500	EUCALIPTO, FRASCO COM 2		
			LITROS		
			DESODORIZANTE AMBIENTE		
			COM PERFUME SUAVE EM		
13	3 und	250	AEROZOL COM FRAGANCIA		
		200	VARIADA, FRASCO COM 400ML		
			COM VAL		
			DETERGENTE LIQUIDO,		
	UNI		COMUM, NEUTRO,		
14	DAD		BIODEGRADÁVEL, BICO		
	E		DOSADOR, FRASCO DE 500ML		
			ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS,		
15	UNI	200	EM NYLON		
			ESCOVA SANITARIA, OVAL DE		
16	UNI	200	LIMPEZA		
			ESPANADOR, 40CM		
17	Unida	100	Espanador, 40cm de comprimento.		
1 /	de	100	Com penas de Avestruz.		
			ESPONJA, DUAS FACES, 110X 75		
10	LINIT	1000	,		
18	UNI	1000	X 20 PARA LIMPEZA DE		
			VASILHAS E UTENSILHOS		
10	TINIT	500	ESPONJA, PARA LIMPEZA, EM		
19	UNI	500	AÇO, FARDO COM14 X 8		
•		000	UNIDADES		
20	UNI	800	FLANELA PARA LIMPEZA		
	_		FOSFORO PARA USO		
21	Pacot	80	DOMÉSTICO PACOTE COM 10		
	e		CAIXAS, CONTENDO NO		
			MINIMO 40 PALITOS		
22	UND	25	GARRAFA TERMICA COM		
22		23	CAPACIDADE PARA 5 LITRO		



Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – CEP: 39.592-000 Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

23	Unida de	30	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, CAPACIDADE 1 LITRO		
24	UNI DAD E	200	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2% E CLORETO DE SODIO GALÃO COM 5 LITROS(PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO		
25	Unida de	30	JARRA Jarra, em plástico, resistente, com tampa, 2 litros		
26	UNI DAD E	300	LIMAPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFICIES (LAVAVEIS) COMO PISOS E AZULEIJOS DE COZINHA E BANHEIROS		
27	UNI DAD E	1200	LIMPA, PISO, TIPO(AZULIM),		
28	UNI DAD E	50	LIXEIRA PARA BANHEIRO EM PLASTICO RESISTENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL E CAPACIDADE PARA 12 A 14 LITROS, NA COR PRETA		
29	UNI	150	LIXEIRA TELADA, PLASTICO, 10 LITROS, SEM TAMPA		
30	UNI	150	LIXEIRA, 30 LITROS, COM TAMPA		
31	Unida de	100	LUSTRA MÓVEL Frasco 200ml plástico branco, tampa flip topcomposição: silicone, cera sintética,emulsificante, carbômero, conservante, solvente de petróleo, perfume, coadjuvantes eágua; deverá conter no rótulo a identificação dofabricante, bem como a data de fabricação evalidade do produto		
32	PCT	150	LUVA, POLIETILENO, PARA COZINHA, TRASNPARENTE, TAMANHO UNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES		
33	UNI	500	LUVAS EM BORRACHA, RESISTENTE, PARA LIMPEZA		
34	UNI	150	PÁ METAL, PARA LIXO DOMESTICO, CABO DE MADEIRA		
35	UNI	1200	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO		



Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – CEP: 39.592-000 Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

				EM ALGODÃO CRU, 76X8CM								
				PANO PRATO, EM ALGODÃO,								
36		.:	1200	40X 60 CM APROXIMADAMENTE								
30	5 un	11	1200	PANOSUL								
27	, ,	NII	200	PAPEL HIGIENICO, 60M, FARDO								
37	' U	NI	200	COM 16 PACOTES, COM 4 ROLOS								
				CADA								
20	$\bigcup_{i} U_{i}$	nida	200	PAPEL TOALHA 19 X 22CM,								
38	de		200	MINIMO DE 60 TOALHAS/ROLO,								
				PACOTE COM DOIS ROLOS								
				PRATO Prato, fundo, em								
39)	nida	200	vidrorefratario, incolor,formato								
	de	2	_00	circular, diametro 23 cm, com								
				variacao de +/- 1 cm.								
40)	nida	80	RODO DE ALUMINIO 30CM								
	de de	2										
	U	nida		RODO DE ALUMINIO 40CM								
41	de		1 80	FEITO DE ALUMINIO COM CABO								
				DE NO MINIMO 1,3 METROS								
42	, 111	NI	160	RODO, EM FORMA DE ESPONJA,								
	2 0	111	100	PARA APLICAÇÃO DE CERA								
43	, III	NI	300	RODO, METAL, BORRACHA 60								
				CM, CABO DE MADEIRA								
		UNI		SABÃO EM BARRA DE								
44		AD	400	200GRAMAS EMBALAGEM C/ 5								
	E			UNIDADES								
45	$ _{U_1}$	n	2500	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM,								
13			2500	PCTE 500G								
		NI		SABONETE LIQUIDO FRASCO C/								
46		AD	150	5 LITROS								
	E			SETROS								
		NI		SABONETE, TABLETE COMUM,								
47	$\int D_{x}$	AD	3000	90 GRAMAS								
	Е			JO GIANIMAS								
				SACO DE LIXO 100 L SACO PARA								
	IT	NI		LIXO DE USO DOMESTICO, DE								
48		AD	80	POLIETILENO COM								
40	\mathbf{E}		30	CAPACIDADE PARA 100 LITROS								
				NA COR PRETA EMBLAGEM								
				COM 100 UNIDADES								
				SACO DE LIXO 15 L SACO PARA	 							
		NI		LIXO DE USO DOMESTICO, DE								
49	\mathbf{D}	DAD E	80	POLIETILENO COM								
	E		E	Е	E	E	E	E	i l		CAPACIDADE PARA 15 LITROS	
				NA COR PRETA, EMBALAGEM								



Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000 Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

			COM 100 UNIDADES		
50	UNI DAD E	90	SACO DE LIXO 30 L SACO PARA LIXO DE USO DOMESTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS NA COR PRETA, EMBALÇAGEM 100 UNIDADES		
51	UNI DAD E	80	SACO DE LIXO 50 L SACO PARA LIXO 50 L SACO PARA LIXO USO DOMESTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE		
52	Unida de	25	Saco para lixo Hospitalar Saco para acondicionamentode resíduos sólidoshospitalares/infectantes, constit uídode polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica eproporcionando a opacidade necessária a aplicação. Asolda de fundo e de tipo estrela, continua, homogeneauniforme vedando completamente e não permitindo aperda do conteúdo durante o manuseio, de acordo coma norma técnica 9191, da ABNT diminuído assim, o riscode contaminação ou infecção das áreas por ondecircula. 100L. Pacotec/100uni.		
53	UNI	40	SACO PLASTICO, CAPACIDADE DE 40 LITROS, COR BRANCA, LARGURA 48 CM, ALTURA 52 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES		
54	KG	40	SACO PLASTICO, EMBALAGEM, CAPACIDADE DE 5 QUILOGRAMAS		
55	UNI DAD E	15	SHAMPOO AUTOMOTIVO EMBALAGEM 5 LITROS		
56	UNI DAD	50	SUPORTE DISPENSER POUPA COPOS BOTÃO-COPOS 200 ML		



Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000 Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

	Е		DISPENSER PARA COPOS DE		
			AGUA (200ML) INJETADO EM		
			PLASTICO ABS E TUBO EM		
			POLIESTIRENO		
57	Dot	10	TOUCA DESCARTÁVEL; PACOTE		
37	Pct		COM 100 UNIDADES.		
58	Unida	100	VÁLVULA, PARA BOTIJÃO A		
36	de	100	GÁS COM MANGUEIRA		
			VASSOURA DE PIAÇAVA 60 CM,		
59	UNI	200	COM CABO DE MADEIRA.		
			VASSOURA PARA GARI		
60	Unida	300	VASSOURA GARI PET 40CM,		
00	de		INCLUINDO CABO		
61	UNI	200	VASSOURA PIAÇAVA, EM PÉ, Nº		
01	OIVI	200	05 COM 25 CM DE MADEIRA		
	UNI		VASSOURA TIPO VASCULHO,		
62	DAD	50	EM NYLON, CABO DE MADEIRA		
	E		LIVITY LON, CADO DE WADEIKA		
63	UNI	UNI 150	VASSOURA, PELO, 25 CM, CABO		
03			DE MADEIRA, 1,5 M		

Data e assinatura:

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021

Α _		(no	ome	da	empres	sa), C	NPJ			_, co	m	sede	à
			_, nes	te ato	repres	entada	pelo(s)			(direto	res	ou sóc	cios,
com	qualificaçã	o comple	eta – n	ome,	RG:				CPF:_				
nacio	nalidade,	estado	civil,	profis	ssão e	ende	reço).	CREDE	NCIA	o (a)	S	enhor	(a)
				(nom	ne, RG	, CPF,	nacio	nalidade,	estad	do civi	l, p	rofissão	о е
ender	eço). A qu	uem confe	ere pod	deres	para jun	to a Pre	efeitura	Municipa	l de G	laucilâr	ndia	pratica	r os
atos	necessário	os para re	epresei	ntar a	outorga	nte na	licitaçã	io em epi	grafe,	usand	o do	s recui	rsos
legais	e acompa	anhando-d	os, con	ferind	o-lhe(s)	ainda, p	oderes	s especiais	s para:				
		•	•		•		-	•	•		o do	os recui	rsos

-----Página 26/34



Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – CEP: 39.592-000 Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

Desistir de recursos e do prazo recursal; interpor recursos; apresentar lances verbais; negociar preços e demais condições; confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes. de de 2021. Assinatura do Diretor ou Representante Legal ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES 1-DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - NEPOTISMO **IDENTIFICAÇÃO NOME EMPRESA:** CNPJ: DECLARO, nos termos do art. 79, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Glaucilândia (infra transcrito), para fins de contratação de prestação de serviços junto à Prefeitura Municipal de Glaucilândia, que:) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores NÃO são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do prefeito, vice-prefeito, vereadores ou servidores municipais.) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do prefeito, vice-prefeito, vereadores ou servidores municipais. Nome do membro ou servidor: Grau de Parentesco: Art. 79 - Ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de

condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam condições de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a qualificação sócio econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.
[...]

 $\S~2^{\circ}$ - O prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afins ou consanguíneos, até o segundo



Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – CEP: 39.592-000 Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

grau ou por adoção, não poderão contratar com o município, substituindo provisoriamente até 6 (seis) meses após findos as respectivas funções. (Lei Orgânica do Município de Glaucilândia)

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

2-DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

	<i>DECLARAÇÃO</i>	
A empresa DECLARA, sob as solicitados no edital.	, CNPJ	,)
	de de 2021.	
-	Assinatura do Diretor ou Representante Legal	



Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – CEP: 39.592-000 Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

$DECLARA ilde{CAO}$					
A empresa, CNPJ, com sede na, cidade, UF, declara sob as penas da lei que:					
 a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual; 					
 que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei; 					
 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. 					
 tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação. 					
Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.					

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE BENS Nº ___/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

Sr.(a). Prefeito Municipal Herivelto Alves Luiz.

a) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glaucilândia MG estabelecida a Pça. José Brant Maia, nº. 01, centro. CNPJ/MF, sob o nº. 01.612.496/0001-17, neste ato representada pelo (a)



Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – CEP: 39.592-000 Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

b) CONTRATADO (A):, empresa estabelecida
, na cidade de
, por seu representante legal abaixo assinado.
CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
Constitui objeto da presente ata de registro de preços o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA
E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ME, EPP OU MEI PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DI
LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE GLAUCILÂNDIA-MG
pela CONTRATADA à CONTRATANTE os itens conforme anexo I do edital Modelo Pregão
Presencial nº 020/2021,
Inserir itens:
CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO
A presente ata de registro de preços tem o valor global de R\$
(), correspondente ao preço oferecido e a quantidade especificada
no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 020/2021. O valor será pago de acordo com
quantidade efetivamente entregue. A entrega será parcelada de acordo com as necessidades de
município independente das quantidades. O município não terá obrigações de adquirir qualque
quantidade do material desta ata de registro de preços.
CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO
O fechamento pelo fornecimento dos produtos será feito MENSALMENTE e o pagamento pelo
contrato por parte do município à CONTRATADA será de até TRINTA DIAS, após a emissão de
respectiva nota fiscal, devidamente atestada.
Toopeouva nota notal, devidamente atestada.
CLAUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGENCIA
O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será contado a partir da assinatura
deste instrumento, findando-se em 12 meses.
CLAUSULA SEXTA: DEPARTAMENTO COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO
FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO

-----Página 30/34



Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – CEP: 39.592-000 Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

- **6.1** Todos os serviços e aquisições objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Glaucilândia, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização. Compete à fiscalização da entrega dos produtos pela equipe ou Funcionário designada pela Secretárias municipais solicitantes sendo:
- -SAUDE, sr° Luciano Afonso Amorim De Araújo, secretário municipal de saúde.
- -ADMINISTRAÇÃO sr° Rosymeire de Fátima Santos, secretária municipal de administração
- -EDUCAÇÃO, sr° Luiz Carlos Gomes, secretária municipal de Educação e cultura
- -ASSISTÊNCIA SOCIAL, sr° Maria Eunice De Melo, Secretária Municipal de Assistência Social,
- MEIO AMBIENTE, sr°Cleidson Carpeggiane Santos Araújo, secretário de municipal De Meio Ambiente
- ESPORTE, LAZER E TURISMO, sr°Tiago Pinheiro De Carvalho , secretário municipal de esporte lazer e turismo.
- -OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, sr° Edilson Barbosa Dos Santos, secretário municipal de obras e serviços urbanos
- TRANSPORTE, sr° Valdecides De Jesus Nogueira, secretário Municipal DE Transportes
- **6.2** O secretário poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços designar outro funcionário para esta função
- **6.3** Verificar a conformidade dos produtos com as normas especificadas e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os mesmos.
- **6.4** Ordenar à licitante vencedora substituir os produtos entregues com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- **6.5** Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.
- **9.5** A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
- **6.6** Atestar através de assinatura na nota fiscal a comprovação da entrega do material pela contratada também será atribuição do fiscal do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Edital Pregão Presencial nº 020/2021------Página 31/34



Pça. José Brant Maia, №. 01 - Centro - CEP: 39.592-000 Glaucilândia / MG - CNPJ: 01.612.496/0001-17

O município utilizará de dotação orçamentária própria, conforme rubricas a ser informada pelo Contratante, na ordem de fornecimento e nota de empenho.

CALUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) CONTRATADA:

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) A entrega do bem contratado dentro do prazo estabelecido, a saber até 05 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, salvo caso especial autorizado pela contratante.
- c) Fica estabelecida a obrigação de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Quarta;
- b) Receber, fiscalizar e acompanhar, através das Secretarias mencionadas na Cláusula Sexta, a completa execução do objeto deste contrato;
- c) Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título;
- d) Efetuar a retenção dos demais tributos na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA: DA RECISÃO CONTRATUAL, MULTA POR INADIMPLEMENTO

- 10.1- A ata de registro de preços poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por ato da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência de motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 10.2 Em caso de inadimplemento, a contratada pagará multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 3 Em caso de atraso, salvo justificativa aceita pela contratante, será devida multa de 0,2% por dia de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato.



Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – CEP: 39.592-000 Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº 020/2021, que fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que elas não se façam menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, a redução ou acréscimo do objeto, ora contratado, bem como prorrogação de prazo, não será realizada, conforme artigo 12 do decreto federal nº 7892/2013

Reequilíbrio financeiro será realizado com base no artigo 65 da lei 8666/93

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, que de outra forma não seja solucionado, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenha ou venha a ter por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam a presente em 03 (três) vias, de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, compreendendo-se as partes ao seu cumprimento integral e fiel, como nele se contém, por si e por seus sucessores.

Glaucilândia,		de	·
	-		
Prefeito Municipal			Contratado



Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000 Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

Testemunha	testemunha			